

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Morada Nova

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 48, § 3º DA LEI 8.666/93, E ABERTURA DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № CP-001/2018 - SEFIN.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE VERDAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2018, às 16:00 horas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA, acompanhado dos membros Sr. WALLISON RABELO CRUZ - Membro e ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - Membro, nomeados pela Portaria nº 022/2018, de 02 de janeiro de 2018, reuniram-se a fim de procederem o recebimento de novos documentos de habilitação da licitante inabilitada, com amparo no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, e, ainda, para realizar os demais procedimentos relativos ao supracitado processo de licitação. Presente à Sessão o representante da licitante PÚBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 95.867.065/0001-45, Sr. Francisco Djana Maia da Silva, portador do RG nº 1.209.296-86 SSP-CE e do CPF nº 316.188.473-68. Ao iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente passou ao recebimento dos documentos de habilitação faltantes que deram causa à inabilitação da licitante. Na sequência, a Comissão passou a rubricar e a realizar a análise e julgamento da documentação apresentada. Concluída a análise, o Sr. Presidente proclamou de "viva voz" HABILITADA a licitante PÚBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, por atender à todas as exigências para habilitação estabelecidas no Edital. Dando continuidade, o Sr. Presidente passou a realizar na mesma sessão a abertura, análise e julgamento do Envelope "B" - PROPOSTA DE PRECOS da licitante habilitada. Constatada a inviolabilidade do envelope, o Sr. Presidente da CPL procedeu, imediatamente, a abertura da Proposta de Preços, sendo a proposta lida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Após constatar a conformidade da proposta de precos com os requisitos do Edital, os preços foram lidos de "viva voz" pelo Sr. Presidente, sendo registrada a oferta por parte da proponente PÚBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, que apresentou para a execução dos serviços objeto dessa licitação o seguinte o PERCENTUAL DE PRÓ-LABORE DA RECEITA A SER RECUPERADA (CONTRATO DE RISCO) - 20% (VINTE POR CENTO), o que corresponde ao VALOR FINAL A SER COBRADO DE: R\$ 1.020.000,00 (Hum Milhão e Vinte Mil Reals). O Presidente da CPL declarou que a proposta atendeu aos requisitos, especificações técnicas e exigências do Edital, e ainda, que apresentou preços compatíveis com os valores constantes da pesquisa de mercado realizada para contratação dos referidos serviços. Em face dos resultados acima, e, uma vez que a empresa licitante estava devidamente classificada conforme condições estabelecidas no Edital, o Sr. Presidente proclamou VENCEDORA do certame a empresa PÚBLICA BA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME. Após declarado o resultado do julgamento da abertura da, proposta de preços, foi colocada a palavra à representante da licitante presente, onde a mesma declinou de usá-la, concordando com o mesmo e, assim, com resultado soberano do presente Certame, renunciando ao direito de interposição de recurso hierárquico relativo à fase de julgamento das propostas, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. O Sr. Presidente ao concluir os trabalhos o processo será enviado às autoridades superiores (Secretários), para fins de adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, EU, ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, ao secretariar os trabalhos, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo









(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 48, § 3º DA LEI 8.666/93, E ABERTURA DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № CP-001/2018 - SEFIN.

representante legal da licitante presente. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às 16:30 horas (horário local).

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Francisco Djana Maia da Silva

PUBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Presidente da CPL

Wallison Rabelo Cruz Cuz

Membro da CPL

Adriano Luis Lima Girão Membro da CPL